



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Autoriza a contratação temporária de auxiliares de serviços gerais, 30 horas semanais e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) auxiliares de Serviços Gerais, para atuar nas escolas municipais, 30 horas semanais, padrão 04, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação. O chamamento seguirá a ordem do Concurso Público vigente.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;

II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



- III- Repouso semanal remunerado;
- IV- Adicional de Insalubridade;
- V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de março de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Caraa

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02, de 08/02/02*)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAAÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.
- b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; *(Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016)*
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade : Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

01 auxiliar para atuar nas escolas EMEI Mundo Encantado e EMEIF José Cardoso Ramos, devido ao aumento de alunos no turno integral. Observação: a auxiliar deverá alternar os horários entre as duas escolas, para realizar a limpeza (faxina) mais pesada, que as auxiliares existentes nas escolas não estão dando conta.

01 auxiliar para suprir o período de afastamento da servidora Claudia Beatriz Flor, que fará um procedimento cirúrgico no dia 07 de abril, conforme ofício da escola em anexo (EMEI Mundo Encantado II). E posteriormente, suprir licença maternidade da servidora Silvana Dadda (EMEIF Carlos Gomes).

02 auxiliares para substituir os contratos existentes nas escolas EMEI Mundo Encantado e EMEIF Eli Assunção dos Reis com previsão de término dos contratos no mês de maio. Observação: Solicitamos a autorização de contratos, pois, o Município vem unindo esforços para ser contemplado com escolas maiores do Ministério da Educação (Programa PAR), e isso poderá reduzir consideravelmente o número de auxiliares necessários para suprir as escolas menores.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de março de 2022.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará